

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0022031419/2024 - IPREVILLE.UAD.ACC

I - Das Razões para a Contratação por Dispensa:

Justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação, com base no disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Art. 75. a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, **captar e executar atividades de ensino**, pesquisa, extensão, **desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional **e não tenha fins lucrativos**.

II - Da Razão da Escolha do Fornecedor Executante:

O IPREVILLE atualmente é filiado à ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições e Previdência Estadual e Municipal com vigência até 31/08/2024.

Considerando a necessidade da condição de associado para continuidade nas parcerias em seminários e congressos, nos programas de treinamentos e nas assessorias jurídicas, apoiando as atividades desempenhadas por esse Instituto, faz-se essencial a renovação da filiação através do respectivo pagamento de anuidade relativo ao novo período.

Considerando que a ABIPEM é uma entidade civil, de direito privado, de âmbito nacional, **sem fins lucrativos**. Como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem por objetivo congregar as instituições que dela participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial. Conforme Estatuto Social SEI 0022033001.

Considerando que estas atividades têm como finalidade assegurar o **desenvolvimento econômico**, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários.

A contratação se faz necessária, considerando a importância da filiação a Instituição que represente os interesses do IPREVILLE e que tenha por objetivo congregar as instituições que dela participam, através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária.

III - Do Preço:

De acordo com o inciso II do Art. 50. da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento (0015231284):

"Art. 50. Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido na pesquisa de preços, demonstrada através do documento Orçamentos Planilhados (Art. 53 desta Instrução Normativa), conforme Art. 23, §1 da Lei n.º 14.133/2021, mediante a utilização dos parâmetros elencados neste artigo, devendo ser empregados de forma combinada ou não, cabendo à Secretaria ou Autarquia requisitante motivá-la, priorizados os incisos I e II:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, de processos licitatórios distintos, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Para comprovar que o preço esta de acordo com o praticado no mercado, juntamos ao processo Carta de Filiação vigente enviado pela ABIPEM SEI 0022031427 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), valor este que corresponde aos Municípios com 2.000 ou mais Servidores Ativos, valor este também comprovado através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Joinville SEI 0022031989, onde atualmente o município de Joinville apresenta no mês de Julho/2024 número maior de 9 mil servidores ativos.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Chupel Neves de Picoli, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2024, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 11/07/2024, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2024, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022031419** e o código CRC **80643101**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.162519-9

0022031419v7